



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E – 55/2019**  
**TIPO:** Menor preço por itens / Menor preço por lote 01e 02.

**OBJETO:** A presente licitação tem por OBJETO “Registro de Preço” para futura aquisição de equipamentos hospitalares/mobiliários e eletrodomésticos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno, conforme Anexo I do Edital.

**I. DAS PRELIMINARES:**

A empresa INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.589.504/0001-86, a impetrante protocolou seu pedido conforme segue:

**II. DO PEDIDO DA ESCLARECIMENTO:**

- a) “Entretanto, com a manutenção das referidas exigências e especificações do edital, em especial do Lote 01, Item 13, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada do equipamento específico para a finalidade conservação de hemodevirados/Imuno/termolábeis estarão comprometidas, visto que para o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, pois não permite a participação direta de empresas fabricantes de câmara para conservação de hemoderivados hemedorivados/Imuno/termolábeis, **por se tratar de lote composto também de diversos outros itens, cujas finalidades são completamente distintas do item 13 do lote em comento**, dificultando também a obtenção dos melhores preços, obviamente, o que não se espera dessa administração, não restando à Indrel outra alternativa, senão impugnar os termos do edital e seus anexos, o que o faz através da presente manifestação”. (grifo segue o original)
- b) “Com a máxima vênia, para que o edital não venha a restringir a participação de todos os fornecedores e ainda que a própria serventia se beneficie com a busca pelos melhores preços dos itens licitados, **solicitamos a separação do lote 04 para a disputa por item OU a exclusão do item 32 deste lote realocando o mesmo em um lote único (separadamente)**, pois os produtos pertencentes a este lote não fazem parte a mesma linha de fabricação da câmara de conservação de hemodevirados/Imuno/termolábeis **de lote para item**, a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu possibilitará a disputa isonômica aos fornecedores/fabricantes de cada item ou cada linha de fabricação”.

**III. DA ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS:**

A impugnante deixou de atender as exigências do edital, conforme o item abaixo:

“4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada)”.

A impugnante não verificou que a comissão fez uma publicação de alteração do edital e também a data de abertura para o certame que é 22/05/2019.

**IV. DA CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO**

Após análise do pedido de esclarecimento impetrado pela empresa INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, acolhemos as informações solicitadas pela empresa supracitada e agradecemos a empresa por ter nos alertado quanto aos seus apontamentos. Diante dos fatos a comissão, decide abrir novo prazo de entrega de envelopes. Colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Embu-Guaçu, 17 de maio de 2019.

José Luiz do Nascimento Previati  
Pregoeiro